

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.926 DE 17 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre as medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências”.

ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER, Prefeita Municipal de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.636, de 16 de abril de 2021, que estende até 30 de abril do corrente ano, as medidas de quarentena isintituida pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março 2020, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

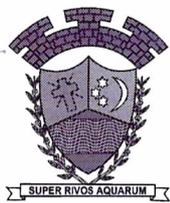
CONSIDERANDO a necessidade de se manterem atualizadas as medidas de restrição .

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Ribeirão Corrente as disposições e restrições estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, devendo observar para fins de funcionamento das atividades consideradas essências e não essenciais, a fase a qual a região se encontra inserida no Plano São Paulo

Art. 2º. Sem prejuízo das determinações constantes nos Decretos Municipal e Estadual, já publicados, ficam mantidas integralmente as determinações e restrições estabelecidas no Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia, até 30 de abril de 2021;

Art. 3º. O descumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis e conforme a gravidade, serão punidas , alternativa e cumulativamente, na forma da Lei Estadual n.o 10.083/98, Decreto Estadual n.o 65.032/2020 e demais legislação de regência, com as penalidades de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

I- advertência;

II - multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV- cancelamento do cadastro, licença de funcionamento do estabelecimento

VI - intervenção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente
Em, 17 de abril de 2021

ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER
Prefeita Municipal